



XIV Simpósio Nacional de Letras e Linguística IV Simpósio Internacional de Letras e Linguística

Uberlândia - 20, 21 e 22 de novembro de 2013

APRESENTAÇÃO EM PAINEL

Nome: JAQUELINE ROBERTA RIBAS	CPF: 39551258827
Endereço: RUA: JOSÉ DA CUNHA Nº436	Bairro: PARQUE IMPERADOR
Cidade: MATÃO	Estado: SP
Telefone: 1697749598	E-mail: jaqueline.rribas@gmail.com
Instituição a que está vinculado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	Sigla UFSCar

PROGRAMA DE PG AO QUAL ESTÁ VINCULADO:

MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO: Estudantes de graduação e professores de Ensino Fundamental e Médio

TÍTULO: A fórmula "liberdade de expressão": relações de poder e opinião no discurso midiático

RESUMO:

Este projeto de Iniciação Científica desenvolvido no âmbito do grupo de pesquisa Comunica – reflexões linguísticas sobre comunicação, DL/UFSCar/CNPq, objetiva compreender, com base no quadro teórico da Análise do Discurso de orientação francesa e mobilizando o conceito de fórmula discursiva proposto por Alice Krieg-Planque (notadamente 2009, 2010), a circulação do sintagma “liberdade de expressão” no discurso midiático, tomando como referência os debates atuais sobre o Marco Regulatório da Comunicação no Brasil, em processo de votação iminente. Segundo os desenvolvimentos teóricos de Krieg-Planque, uma fórmula discursiva se define por: ter um caráter cristalizado; se inscrever numa dimensão discursiva; funcionar como referente social e comportar um aspecto polêmico. Com base nessas propriedades, consideraremos a expressão reiterada nos debates sobre a regulação da comunicação no Brasil, fazendo a hipótese de que se trata de uma fórmula: um território de aparente consenso que abriga confrontos históricos. Em linhas gerais, podemos dizer que o sintagma “liberdade de expressão” circula na tessitura interdiscursiva, fazendo e refazendo nós de uma polêmica instituída há décadas, remontando ao texto da Constituição de 1988 – e decerto com a intervenção de uma memória discursiva anterior ao regime civil-militar que instaurou uma mordaça generalizada. Atualmente, a proposta de adoção de medidas reguladoras sobre o sistema de comunicação é posta como democratizante para aqueles que entendem que a regulamentação permite equanimidade no acesso e na produção de conteúdos comunicacionais, e é posta como censura para os que entendem que regulamentar é um passo para coibir. Desse modo, o sintagma “liberdade de expressão” pode ser enunciado como “necessidade de regulação” ou como “nenhuma regulação”. A partir de um corpus constituído por meio dos portais das revistas semanais Veja e Carta Capital e de manifestações na blogosfera, pretende-se identificar como esse sintagma circula, ganhando dimensão midiática e explicitando “relações de poder e opinião” (Krieg-Planque, 2009:8). PIBIC/UFSCar/CNPq

PALAVRAS-CHAVE: "fórmula discursiva"; "liberdade de expressão"; "marco regulatório da comunicação"

Necessidades Físicas Especiais:
NÃO.

[imprimir](#)